



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, estabelecido neste instrumento convocatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento dos materiais necessários e de mão-de-obra, consistentes na montagem de “racks”, instalação de pontos de rede de lógica e telefonia, readequação da rede de lógica e telefonia existentes e certificação de pontos do Anexo I da Câmara Municipal de Araçatuba, em conformidade com o Projeto e o Anexo II deste Edital.

Data de abertura dos envelopes: 04 de setembro de 2017.

Horário: 14h (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

Vistoria: A vistoria é **obrigatória**. Deverá ser **agendada** com antecedência junto à **Diretoria de Informática e Tecnologia**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, Araçatuba/SP, Telefone: (18) 3636-5056/3636-5052. A vistoria deverá ser realizada no horário de expediente (das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas), até o dia 01 de setembro de 2017. Será emitido **Atestado de Vistoria**, a ser assinado por servidor desta Câmara Municipal, o qual deverá ser anexado ao Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação.

O Edital poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, até o dia 01 de setembro de 2017, ou no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br.

Por ocasião da realização da vistoria, **será entregue ao representante da empresa interessada em participar do presente processo licitatório um CD-ROM**, contendo o Projeto de Rede de Telefonia e Lógica (no arquivo em formato pdf. e .dwg), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Ato n.º 20, de 10 de julho de 2012 (da Presidência), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

A sessão de processamento será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório n.º 019/2017 – Pregão Presencial n.º 014/2017.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na referida sessão, logo após o credenciamento dos interessados.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos e arquivo eletrônico:

- I – Recibo de Retirada do Edital pela Internet;
- II – Termo de Referência;
- III – Proposta de Preços;
- IV – Declaração de Habilitação;
- V – Procuração;
- VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Minuta de Contrato;
- IX – Ato n.º 20, de 10 de julho de 2012 (da Presidência) e Ato n.º 32, 02 de setembro de 2016.



PROJETO DE TELEFONIA E LÓGICA

Adobe Acrobat Document

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro –



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

Telefones: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 3.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Convite, devidamente protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefones: (18) 3636-5049, (18) 3636-5068 ou (18) 3636-5074 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

- 3.2.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação: declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

4.1.3. **quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:** declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 1 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 014/2017

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 014/2017

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo a proposta de preços estar datada e assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, conforme o Anexo III deste Edital.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/celular, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

6.3.2. valores unitário e total dos materiais/produtos e valor total da mão-de-obra apresentados em algarismos, e o valor global da proposta apresentado em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, e expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado, ressaltando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que para os licitantes que oferecerem lances verbais será considerado o último valor ofertado;

6.3.3. prazo de execução dos serviços, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Autorização para Início dos Serviços, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser considerado serviços em finais de semana;

6.3.4. prazo de garantia dos serviços a serem executados, que deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.3.5. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.6. declaração impressa na proposta de que os serviços a serem executados atendem a todas as especificações constantes do Projeto de Lógica e do Anexo II deste Edital;

6.3.7. declaração impressa na proposta de que o valor global apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

6.3.8. nome completo da pessoa responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número da Cédula de Identidade (R.G.), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) e o(a) cargo/função por ela exercido(a);

6.3.9. nome do banco, número da agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

6.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações de preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante na execução contratual.

6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. **quanto à habilitação jurídica:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

7.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Araçatuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3. **quanto à qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. **quanto à qualificação operacional:**

I – certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

II – atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

III - Apresentar comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de funcionários, 1 (um) profissional devidamente registrado(s) na entidade profissional competente para executar serviços de cabeamento estruturado, de acordo com o objeto desta licitação;

III.a - O comprovante do vínculo profissional com a licitante poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

IV – atestado de vistoria, comprovando que o licitante tem conhecimento do local onde será executado o serviço, a ser expedido por servidor desta Câmara Municipal.

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

¹ SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

7.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 7.2.1 a 7.2.4 referente a ambos os estabelecimentos.

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.

8.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

III – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

- 8.10.1. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 8.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.13.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor global da proposta.
- 8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.
- 8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

8.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.22. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, antes da negociação.

8.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 8.22.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 8.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.23. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.27. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.23 e 8.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, findo o qual serão inutilizados.

8.30. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017

Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os memoriais do recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

9.9.1. Será admitida a apresentação dos memoriais do recurso e das contrarrazões por intermédio do Fax: (18) 3636-5077 ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba.

9.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 9.7, a ela competirá a adjudicação.

10.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, e observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

12.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 12.1, não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.

12.2.1. O licitante adjudicatário que não assinar o contrato nos termos do item 12.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

12.3. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Araçatuba verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.3 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

12.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.6.1. A contratada deverá iniciar os serviços até o 1.º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização para Início dos Serviços.

12.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba em parcela única, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pela contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

13.1.1. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

13.2. Nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, a Câmara Municipal de Araçatuba reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, obrigando-se a recolher em nome da contratada a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de emissão da nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

13.2.1. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para a Seguridade Social”.

13.3. Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento da contribuição ao I.N.S.S., do F.G.T.S. e do I.S.S.Q.N., quando for o caso, poderão ser apresentados cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

13.4. A não apresentação dessas comprovações assegura à Câmara Municipal de Araçatuba o direito de sustar o pagamento respectivo.

13.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará imediatamente à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.6. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

13.8. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

13.9. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

14. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados da contratada, conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto e no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, e serão recebidos por Comissão de Fiscalização formalmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.1.1. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

14.2. A contratada deverá fornecer à Comissão de Fiscalização, **antes do início da execução dos serviços e em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

I – comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

II – nome, formação, número de inscrição no CREA, endereço e números de telefone/celular comerciais do engenheiro/técnico coordenador geral, que será o representante imediato da contratada e o responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

14.3. A Comissão de Fiscalização terá até **3 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues.

14.3.1. Feita a análise dos documentos entregues, o Presidente da Câmara Municipal emitirá a **Autorização para Início dos Serviços**.

14.4. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Autorização para Início dos Serviços, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

14.5. A Câmara Municipal de Araçatuba não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta apresentada pela contratada, sem que previamente seja submetido à sua análise e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

14.6. Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

I – normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T.;

II – leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços contratados.

14.7. Executado, o objeto licitado será recebido:

I – provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de comunicação pela contratada, por escrito, da conclusão total do objeto, acompanhado de todos os documentos pertinentes, inclusive da respectiva nota fiscal;

II – definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após o decurso do prazo de observação.

14.7.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

14.7.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

14.7.3. O prazo de observação do objeto contratual, no qual serão verificados qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, bem como realizados testes de aceite, é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

14.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I – rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II deste Edital – Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

II – determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

14.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço proposto não sofrerá reajuste.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

16.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

16.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Araçatuba;

16.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

16.2.5. a dissolução da sociedade;

16.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara Municipal de Araçatuba, prejudique a execução do contrato;

16.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada;

16.2.8. razões de interesse público;

16.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Araçatuba, nos casos enumerados nos subitens 16.2.1 a 16.2.9;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Araçatuba;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

17.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

17.5. A não substituição dos produtos/materiais ou a não correção dos serviços não aceitos pela Câmara Municipal de Araçatuba no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição.

17.6. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

17.8. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.863, de 17 de novembro de 2016 (Orçamento Municipal – 2017 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O objeto contratado em decorrência do presente processo licitatório poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993

19.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

19.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

19.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.12. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Câmara Municipal de Araçatuba, 22 de agosto de 2017

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente, por meio do Fax: (18) 3636-5077 ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomenda-se, ainda, consultas ao site: www.camaraaracatuba.com.br para acompanhamento de eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Denominação: _____
C.N.P.J. n.º _____
Endereço: _____ Bairro: _____
E-mail: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.camaraaracatuba.com.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 019/2017 – Pregão Presencial n.º 014/2017.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Projeto de adequação de Rede e Telefonia do Anexo I da Câmara Municipal de Araçatuba.

LOCAL: Câmara Municipal de Araçatuba.

OBRA: Readequação de Rede e Telefonia no Anexo I Câmara Municipal de Araçatuba, com instalação de Rack para Rede e Rack para Telefonia.

SUMÁRIO:

- 1- Objetivo
- 2- Normas e Procedimentos
- 3- Apresentação do Projeto
- 4- Instalação do Rack de Telefonia
- 5- Instalação do Rack de Rede
- 6- Certificação dos pontos de Rede
- 7- Prazo de Entrega
- 8- Condições de Recebimento
- 9- Disposições Gerais.

1- OBJETIVO

Este Memorial Descritivo visa estabelecer as condições básicas, normas e critérios gerais a serem seguidos pela empresa contratada durante a readequação e reforma das Instalações de Telefonia e Rede, do Anexo I da Câmara Municipal de Araçatuba.

2- NORMAS E PROCEDIMENTOS

NBR 6151 – ABNT – Classificação de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos quanto a Proteção Contra os Choques Elétricos-classificação.

NBR 5456 – Eletricidade Geral- Terminologia

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

NBR 5419/2015- Proteção em Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

A empresa contratada responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre as normas vigentes.

Deverão ser acertados entre o Contratante e a Contratada todos os métodos de trabalho a serem empregados em função da qualidade e sistemas a serem utilizados.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e os materiais empregados de primeira qualidade.

Será obrigação da Contratada a responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações por ela executada.

3- APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto é composto de uma folha do formato ABNT/NBR A2, disponibilizada em arquivos DWG e PDF, contendo a localização dos Racks(Telefonia e Rede), localização dos respectivos pontos e encaminhamentos dos mesmos.

4- INSTALAÇÃO DO RACK DE TELEFONIA

4.1-Dados da Instalação:

01 Rack metálico fechado 19x12US; com 03 panch painel cat.5; 48 portas com keystone; 144 panch cords de 1,0m cat5; 6 guias de cabo para rack; 02 bandejas fixa para rack.

O rack de Telefonia será alimentado por uma cabo CI-50 , 50 pares.

4.2-Características da Instalação.

4.2.1-Eletrodutos aparente e caixas de passagem

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

O dimensionamento dos eletrodutos, eletrocalhas, deverá atender as taxas máximas de ocupação estabelecidas na norma ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

Nas caixas de passagem aparentes, os eletrodutos deverão ser rosqueados.

Os eletrodutos serão em PVC flexível, para todas as bitolas.

4.2.2-Eletrodutos embutidos em piso ou parede.

Eletrodutos embutidos na parede ou sobre o forro serão do tipo flexível, espiralado externo e liso interno, anti-chama, em seus respectivos diâmetros, tipo corrugado.

Tanto nos sistemas aéreos quanto nos subterrâneos deverão ser tomados cuidados quanto ao afastamento entre sistemas força, Rede e Telefonia, não sendo permitido a passagem dos cabos de elétrica/rede, elétrica/telefonia em um mesmo eletroduto.

4.2.3-Pontos de Telefonia

Os pontos de telefonia serão instalados em caixas de passagem 4x4 OU 4X2 com módulos de tomada RJ 45.

Nos pontos de telefonia serão utilizados cabos de rede U/UTP 23 AWG com 4 pares categoria 5e.

Todo material listado na planilha e não utilizado será entregue à Câmara Municipal de Araçatuba.

5- INSTALAÇÃO DO RACK DE REDE

5.1-Dados da Instalação

01 Rack metálico fechado 19x12US; com 01 pacht painel cat.6A; 24 portas com keystone; 24 pacht cords de 1,5m cat6A; 6 guias de cabo para rack; 02 bandejas fixa para rack.

5.2-Características da Instalação.

5.2.1-Eletrodutos aparente e caixas de passagem

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

O dimensionamento dos eletrodutos, eletrocalhas, deverá atender as taxas máximas de ocupação estabelecidas na norma ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

Nas caixas de passagem aparentes, os eletrodutos deverão ser rosqueados.

Os eletrodutos serão em PVC flexível, para todas as bitolas.

5.2.2-Eletrodutos embutidos em piso ou parede.

Eletrodutos embutidos na parede ou sobre o forro serão do tipo flexível, espiralado externo e liso interno, anti-chama, em seus respectivos diâmetros, tipo corrugado.

Tanto nos sistemas aéreos quanto nos subterrâneos deverão ser tomados cuidados quanto ao afastamento entre sistemas força, Rede e Telefonia, não sendo permitido a passagem dos cabos de elétrica/rede, elétrica/telefonia em um mesmo eletroduto.

5.2.3-Pontos de Rede

Os pontos de rede serão instalados em caixas de passagem 4x4 ou 4x2" com módulos de tomada RJ 45.

Na interligação dos pontos de rede serão utilizados cabos de rede U/UTP 23 AWG com 4 pares cat.6a . Os cabos existentes que ficarem curtos ou que não forem categoria 6a, serão substituídos por cabos categoria 6 a, bem como conectores e keystone.

Os materiais de rede devem seguir o padrão Furukawa ou de qualidade similar ou superior.

Todo material listado na planilha e não utilizado será entregue à Câmara Municipal de Araçatuba.

6- CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE

A certificação dos cabos devem obedecer Norma ANSI/TIA/EIA.

O equipamento usado para a certificação deverá emitir relatório impresso individual para cada ponto testado.

Todo cabeamento constante no Projeto deverá ser certificado com categoria 6a, inclusive a interligação do Switch com o CPD.

Os pontos que forem certificados e não apresentarem resultado satisfatório deverão ser refeitos com troca de cabo, conectores e keystone.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

Deverá ser entregue no término da certificação CD e relatório escrito, Certificação categoria 6A.

7- PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços será de 30 dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela Câmara Municipal de Araçatuba.

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Cabe à Contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o Contrato. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Memorial Descritivo ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Contratante isenta de despesas.

No caso de a Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando em conformidade com o seu estado original.

A Contratada deverá entregar o local dos serviços limpo, isento de poeira e entulhos, sem a presença de restos de obra ou quaisquer outros materiais, para a perfeita condição de uso, em relação a todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. A limpeza geral deverá ser realizada cuidadosamente a fim de não prejudicar os serviços já executados.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma alteração poderá ser feita pela Contratada, aos termos e às unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017

Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a Contratada deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero.

Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela Fiscalização.

A Contratada obriga-se a manter durante todo a execução dos serviços um Profissional legalmente habilitado, com autoridade e conhecimento técnico suficiente para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da Fiscalização. A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados a executa com perfeição os serviços objeto deste Memorial

Descritivo. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos da Contratante as responsabilidades técnicas e legais serão sempre da Contratada.

A Fiscalização reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da Contratada que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos Serviços. A Contratada obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela Fiscalização e sua correção será por conta da Contratada.

A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela Fiscalização com todas as instalações funcionando e mediante a emissão de Termo de Recebimento de serviços e Atesto na Fatura e/ou nota fiscal da Contratada.

Os testes de aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como nas Normas Técnicas pertinentes.

Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do Setor e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo, se



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017

Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

necessário, ser colocado meios de proteção, tais como tapumes, quando solicitados pela Fiscalização.

Para preservar o funcionamento diário dos setores e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, deve ser estudado meios de execução dos serviços fora do horário norma de funcionamento.

Se faz necessário o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA/SP, esta deverá ser emitida pelo Profissional legalmente habilitado para tal.

Araçatuba, 18 de Agosto de 2017.

EDIVALDO BIS

Crea nº0600987238

Engenheiro Eletricista e

De Segurança do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

PROJETO

Arquivo eletrônico anexo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ELETRA PROJETOS E MONTAGENS LTDA-ME											
CNPJ: 58.543.208/0001-37											
End: Rua Pedro de Toledo, 1938, CEP 16025-070, Araçatuba - SP											
e-mail: edivaldobis@hotmail.com											
OBRA: Adequação de Rede e Telefonia Anexo I										BDI: 22,10%	
ORÇAMENTO: Reforma Telefonia e Rede										DATA-BASE(lo): ago/17	
LOCAL: Câmara municipal de Araçatuba										DATA: 18/08/2017	
Área da obra: 292,72 m ²											
Esta planilha é de uso exclusivo da Administração, foi elaborada para definição do valor referência da obra/serviço, portanto não é o modelo a ser preenchido pelas licitantes. As licitantes devem elaborar suas planilhas nos moldes da planilha vazia da Pasta Técnica preenchendo todos os campos e colunas deixados em branco, a saber: Material, Mão de Obra, Preços Unitários, Preços Totais, BDI(%), e Leis Sociais(%).											
ITEM	FUNTE DE PREÇOS	CÓDIGO / REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO MAT. (TOT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (TOT.)(R\$)	PREÇO FINAL (UNIT. TOT.)(R\$)	PREÇO FINAL (TOTAL)(R\$)
1 INSTALAÇÕES TELEFONIA E REDE COM IMPLANTAÇÃO DE RACKS											
1.1	CPOS	660810	Rack fechado padrão metálico 19x12US-rack fechado com porta de acrílico parde 12u's x 19" x 570mm prof. Com 2º plano traseiro preto	pç	2,00	393,90	787,80	157,20	314,40	551,10	1.102,20
1.2	CPOS	662015	guia organizador de cabos para rack	pç	12,00	14,82	177,84	7,75	93,00	22,57	270,84
1.3	CPOS	690336	Keytone RJ 45 fêmea - categoria 6A	pç	14,00	116,90	1.636,60	57,60	806,40	174,50	2.443,00
1.4	CPOS	400439	Tomada RJ 45, placa 4x2 para duas cat .5e	pç	15,00	32,50	487,50	6,60	99,00	39,10	586,50
1.5	CPOS	690936	patch cords , 1,5metro, RJ45/RJ45 categoria 6A	pç	24,00	132,50	3.180,00	36,30	871,20	168,80	4.051,20
1.6	CPOS	690937	patch cords , 1,0metro, RJ45/RJ45 categoria 5e	pç	144,00	11,12	1.601,28	3,36	483,84	14,48	2.085,12
1.7	CPOS	690926	patch painel categoria 6A, com Keystone 24 portas(descarregado com conector fêmea	pç	1,00	3.126,10	3.126,10	937,90	937,90	4.064,00	4.064,00
1.8	CPOS	690926	patch painel categoria 5e, com Keystone 48 portas	pç	3,00	293,00	879,00	87,90	263,70	380,90	1.142,70
1.9	CPOS	690926	bandeja fixa para rack 19x12US	pç	4,00	55,99	223,96	4,12	16,48	60,11	240,44
1.10	CPOS	391812	cabo rede u/utp 23 awg com 4 pares categoria 6A	m	305,00	10,56	3.220,80	4,20	1.281,00	14,76	4.501,80
1.11	CPOS	391812	cabo rede utp 23 awg com 4 pares categoria 5e	m	350,00	2,50	875,00	1,25	437,50	3,75	1.312,50
1.12	CPOS	391108	cabo telefonico CI-50, 50 pares	m	50,00	18,26	913,00	5,47	273,50	23,73	1.186,50
1.13	CPOS	38.19.22	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	40,00	1,77	70,80	7,97	318,80	9,74	389,60
1.14	CPOS	690936	Patch cord cat. 6A, 2,5m	pç	14,00	186,00	2.604,00	55,80	781,20	241,80	3.385,20
1.15			certificação de cabos de rede	pç	14,00			28,00	392,00	392,00	392,00
						Subtotal	19.783,68		7.369,92		27.153,60
										TOTAL DA OBRA	27.153,60
										TOTAL MATERIAL	19.783,68
										TOTAL MÃO-DE-OBRA	7.369,92
										BDI=	6000,95
										TOTAL GERAL DA OBRA (TOTAL DA OBRA + BDI)	33.154,55
Araçatuba, 18 de Agosto de 2017											
EDIVALDO BIS											
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho											
CPF: 026.454.488-95											
CREA Nº: 0600987238											
ELETRA PROJETOS EMONTAGENS LTDA -ME- CNPJ: 58.543.208/0001-37											



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ELETRA PROJETOS E MONTAGENS LTDA - ME

CNPJ:58543208/0001-37

End: Rua Pedro de Toledo, 1938, CEP:16025-070 - Araçatuba SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM BDI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS N	MÊS N ao MÊS N+12	TOTAL
1	Serviços iniciais	1.357,68	100,00%									100%
2	Adequação de telefonia e rede Anexo I e ampliação	25.795,92	100,00%									100%
SUB-TOTAL		R\$ 27.153,60	27.153,60	-	-	-	-	-	-	-	-	27.153,60
BDI		22,10% R\$ 6.000,95	6.000,95	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000,95
TOTAL		R\$ 33.154,55	33.154,55	-	-	-	-	-	-	-	-	33.154,55

Araçatuba, 18 de Agosto de 2017

Edivaldo Bis
Engenheiro Eletricista e de segurança do Trabalho
CPF: 02645448895
CREA/SP:0600987238

ELETRA PROJETOS E MONTAGENS LTDA ME - CNPJ: 58543208/0001-37



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Celular:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
E-mail institucional:		

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento dos materiais necessários e de mão-de-obra, consistentes na montagem de “racks”, instalação de pontos de rede de lógica e telefonia, readequação da rede de lógica e telefonia existentes e certificação de pontos do Anexo I da Câmara Municipal de Araçatuba, em conformidade com o Projeto e o Anexo II deste Edital.

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	MARCA	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (TOT.)(R\$)	PREÇO FINAL (UNIT. TOT)R\$)	PREÇO FINAL (TOTAL) (R\$)
1	INSTALAÇÕES TELEFONIA E REDE COM IMPLANTAÇÃO DE RACKS									
1.1	Rack fechado padrão metálico 19x12US-rack fechado com porta de acrílico parede 12u's x 19" x 570mm prof. Com 2º plano traseiro preto	pç	2,00							
1.2	guia organizador de cabos para rack	pç	12,00							
1.3	Keystone RJ 45 fema - categoria 6A	pç	14,00							



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017

Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

1.4	Tomada RJ 45, placa 4x2 para duas	pç	15,00							
1.5	patch cords , 1,5metro, RJ45/RJ45 categoria 6A	pç	24,00							
1.6	patch cords , 1,0metro, RJ45/RJ45 categoria 5e	pç	144,00							
1.7	patch painel categoria 6A, com Keystone 24 portas(descarregado com conector fêmea)	pç	1,00							
1.8	patch painel categoria 5e, com Keystone 48 portas	pç	3,00							
1.9	bandeja fixa para rack 19x12US	pç	4,00							
1.10	cabo rede u/utp 23 awg com 4 pares categoria 6A	m	305,00							
1.11	cabo rede utp 23 awg com 4 pares categoria 5e	m	350,00							
1.12	cabo telefônico CI-50, 50 pares	m	50,00							
1.13	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	40,00							
1.14	Patch cord cat. 6A 2,5m	pç	14,00							
1.15	Cerificação dos cabos de rede	un	14,00							
			Subtotal							



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

TOTAL DA OBRA R\$
TOTAL MATERIAL R\$
TOTAL MÃO-DE-OBRA R\$
BDI= % R\$
TOTAL GERAL DA OBRA (TOTAL DA OBRA + BDI) R\$
TOTAL GERAL DA OBRA (TOTAL DA OBRA + BDI) (Por extenso)

- Prazo de execução dos serviços: _____ (não superior a 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, devendo ser considerado serviços em finais de semana).

- Prazo de garantia dos serviços a serem executados: _____ (mínimo de 1 ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

- Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro que os serviços a serem executados atendem a todas as especificações constantes do Projeto de Lógica e do Anexo II do Edital – Memorial Descritivo.

Declaro que o valor global apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: _____
- Cédula de Identidade (R.G.) n.º _____
- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º _____
- Cargo/Função: _____

- Nome do Banco: _____
- Agência n.º _____
- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 019/2017 – Pregão Presencial n.º 014/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 019/2017 – Pregão Presencial n.º 014/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2017

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo Licitatório n.º 019/2017 – Pregão Presencial n.º 014/2017, realizado
pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27,
V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art.
7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 019/2017 – Pregão Presencial n.º 014/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2017

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Rivaél Benedito de Souza, pela 1.º Secretário, Vereador Lucas Pavan Zanatta, e pelo 2.º Secretário, Vereador Flávio Roberto Salatino, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ - Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, por meio de seu(sua) representante legal, _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo Licitatório n.º 019/2017 – Pregão Presencial n.º 014/2017, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 019/2017 – Pregão Presencial n.º 014/2017, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Ato n.º 20, de 10 de julho de 2012 (da Presidência) (e, suplementarmente, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006), cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – o Edital do Processo Licitatório n.º 019/2017 – Pregão Presencial n.º 014/2017 e seus respectivos anexos;

II – Projeto de Lógica e Memorial Descritivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

III – a proposta datada de ___ de _____ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;

IV – a Autorização para Início dos Serviços, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a execução, pela **CONTRATADA**, com fornecimento dos materiais necessários e de mão-de-obra, dos serviços consistentes na montagem de “racks”, instalação de pontos de rede de lógica e telefonia, readequação da rede de lógica e telefonia existentes e certificação de pontos do Anexo I da Câmara Municipal de Araçatuba, em conformidade com o Projeto e o Anexo II deste Edital.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constantes da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

2.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados da **CONTRATADA**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto de Lógica e no Memorial Descritivo, e serão recebidos por Comissão de Fiscalização formalmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

3.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer à Comissão de Fiscalização, por ocasião da assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

I – comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total deste contrato;

II – nome, formação, número de inscrição no CREA, endereço e números de telefone/fax comerciais do engenheiro/técnico coordenador geral, que será o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

representante imediato da **CONTRATADA** e o responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

3.3. Recebidos os documentos de que trata o item 3.2, e verificada sua regularidade, o Presidente da Câmara Municipal emitirá a Autorização para Início dos Serviços.

3.4. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Autorização para Início dos Serviços, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

3.5. A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido à sua análise e aprovação.

3.6. Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

I – normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T.;

II – leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços contratados.

3.7. Executado, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de comunicação pela **CONTRATADA**, por escrito, da conclusão total do objeto, acompanhado de todos os documentos pertinentes, inclusive da respectiva nota fiscal;

II – definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após o decurso do prazo de observação.

3.7.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.7.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

3.7.3. O prazo de observação do objeto contratual, no qual serão verificados qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, bem como realizados testes de aceite, é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I – rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

II – determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.10. O prazo de garantia dos serviços executados pela **CONTRATADA** é de _____, contado(s) a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4. DO VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), e não sofrerá reajuste.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba em parcela única, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal correspondente.

5.1.1. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

5.2. Nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, obrigando-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

recolher em nome da **CONTRATADA** a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de emissão da nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

5.2.1. Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para a Seguridade Social”.

5.3. Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento da contribuição ao I.N.S.S., do F.G.T.S. e do I.S.S.Q.N., quando for o caso, poderão ser apresentados cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

5.4. A não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

5.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a **CONTRATANTE** solicitará imediatamente à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.6. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

5.8. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

5.9. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

I – fornecer mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, entregando os locais em que os serviços forem realizados em condições normais de uso;

II – arcar com todas as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

III – encaminhar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades, relação atualizada dos seus funcionários que prestarão os serviços, dela constando nomes e números das cédulas de identidade (R.G.);

IV – desenvolver e programar a execução dos serviços de forma que não sejam prejudicadas as atividades dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos demais prestadores de serviços que estejam trabalhando no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba;

V – manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;

VI – prestar à **CONTRATANTE** os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços executados;

VII – retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATANTE**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

VIII – por ocasião do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, indicar por escrito preposto, o qual representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

IX – refazer, no prazo estabelecido, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e recusado pela Comissão de Fiscalização;

X – responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

XII – efetuar a supervisão e oferecer administração necessária à execução dos serviços;

XIII – não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

XIV – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XV – cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

XVI – cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações eventualmente solicitadas e relacionadas à execução do objeto contratual;

II – efetuar o pagamento nas condições e no preço pactuados neste contrato;

III – notificar por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio de uma Comissão de Fiscalização, formalmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços até o 1.º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização para Início dos Serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

9.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

9.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**;

9.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

9.2.5. a dissolução da sociedade;

9.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

9.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

9.2.8. razões de interesse público;

9.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 9.2.1 a 9.2.9;

9.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

9.3.3. judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

10.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. A não substituição dos produtos/materiais ou a não correção dos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE** no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 10.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição.

10.5. As multas previstas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

10.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.863, de 17 de novembro de 2016 (Orçamento Municipal – 2017 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, fica designado pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de seu Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o(a) Servidor(a) _____.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, ____ DE _____ DE 2017

CONTRATANTE

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Lucas Pavan Zanatta
1.º Secretário

Flávio Roberto Salatino
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

ANEXO IX

ATO N.º 20, DE 10 DE JULHO DE 2012

(Da Presidência)

Considerando os termos do expediente datado de 4 de julho de 2012, da Assessoria Técnica em Informática, no qual solicita estudos visando à possibilidade de padronização de alguns equipamentos na área de informática;

considerando que, de forma geral, as marcas mencionadas pelo setor de informática desta Casa são equipamentos de demonstram uma alta estabilidade e segurança de trabalho, uma ótima relação custo/benefício, ampla rede de assistência técnica e facilidade de reposição de peças;

considerando, ainda, conforme mencionado no aludido expediente, que a padronização possibilitará à Câmara Municipal uma redução significativa de custos na aquisição de peças de reposição e em despesas de manutenção, quando houver necessidade;

considerando as disposições do inciso I do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, que trata do atendimento ao princípio da padronização.

CIDO SARAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), art. 29, II, “a”, 3, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Ficam padronizados na Câmara Municipal de Araçatuba os seguintes equipamentos da área de informática:

- a) microcomputador (estação de trabalho), da marca Lenovo;
- b) servidor, da marca IBM;
- c) impressora (jato de tinta), da marca HP;
- d) switch, da marca 3com.

Art. 2.º Os equipamentos das marcas mencionadas no artigo anterior, em caso de cisão, fusão, incorporação ou venda, serão substituídos por aquelas marcas que vierem a sucedê-los.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 4.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 DE JULHO DE 2012

Cido Saraiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 019/2017
Pregão Presencial n.º 014/2017

EDITAL

Presidente

Antônio Lourenço Leal
Secretário-Diretor Geral

ATO N.º 32, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

(Da Presidência)

Considerando a inovação tecnológica do mercado de impressoras, com equipamentos com uma ótima relação custo/benefício, especialmente com as despesas de manutenção;

considerando a necessidade de restabelecimento da disputa de preços em eventual abertura de procedimento licitatório.

APARECIDO SARAIVA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), art. 29, II, “a”, 3,

Art. 1.º Fica revogada a letra “c” do art. 1.º do Ato da Presidência n.º 20 de 10 de julho de 2012, que estabeleceu na Câmara Municipal de Araçatuba a padronização de alguns equipamentos de informática.

Art. 2.º Este ATO entra em vigor nesta data.

Art. 3.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 DE SETEMBRO DE 2016

Aparecido Saraiva da Rocha
Presidente

Antônio Lourenço Leal
Secretário-Diretor Geral